



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o processo administrativo nº **082023003** referente à Adesão de Ata de Registro de Preço nº **003/2023-SEMED** e contratos nº **003.008.2023 – SEMED** e contrato nº **004.008.2023 – SEMED**, tendo por objeto: “ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-FME, GERENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DA PREFEITURA DE BREU BRANCO/PA, CUJO OBJETO TRATA-SE DE:”**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO/PA**”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIÃO/PA”, tendo como contratadas as empresas **FENIX COM.DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **28.089.038/0001-00** ; contrato nº **003.008.2023 – SEMED** no valor de **R\$ 477.219,50** (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos) e a empresa **ELSON DE OLIVEIRA BARBOSA LTDA**, inscrita no CNPJ:**23.924.068/0001-62** no valor de **R\$ 300.560,00** (Trezentos Mil, Quinhentos e Sessenta Reais), com base na Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, o processo possui legalidade, declaro que o referido processo e contratos se encontram:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo. Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra - se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada. Por fim, ressaltamos que as informações e justificativas elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão Permanente de Licitação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início. Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão Permanente de Licitação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Baião - Pará, 07 de março de 2023.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.


Adhemar Medeiros Rios
Controlador Geral
Port. Nº 007/2023-GP